



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2.596/2024

Súmula: *"Dispõe que se torne Oficial o Festival do Urucum no calendário de eventos culturais e turismo do Município de Paranacity/PR"*

A Câmara Vereadores do município de Paranacity aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica incluído oficialmente o **"FESTIVAL DO URUCUM"** no calendário de eventos culturais e turísticos do Município de Paranacity/PR.

§ 1º - O referido festival poderá ocorrer na primeira quinzena dos meses de junho, julho, setembro e/ou dezembro, como parte integrante dos eventos culturais comemorativos municipais. As datas mencionadas foram escolhidas por coincidirem com período da colheita do urucum, que se inicia em março com algumas produções precoces, atinge seu auge em junho e julho, e se encerra em setembro. Além disso, foram consideradas datas estratégicas para a alta movimentação turística e cultural, diversificando as opções de lazer ao longo do ano.

§ 2º - O "Festival do Urucum" poderá ser de iniciativa tanto do poder executivo quanto de entes privados, cabendo ao executivo apoiar a realização do evento, nos termos desta Lei.

Art. 2º – A prefeitura Municipal de Paranacity poderá apoiar a realização do evento por meio das seguintes ações, desde que haja disponibilidade financeira no exercício ou dotação orçamentária:

- I – Fornecimento de equipamentos de som e barracas;
- II – Organização e promoção de shows e atrações culturais;
- III – Apoio com segurança e logística de transporte;
- IV – Divulgação em meios de comunicação como rádio, jornal e outros veículos de mídia;



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

V – Disponibilização de outros recursos necessários à realização do evento.

Art. 3º – Fica autorizada a realização de parcerias privadas para o patrocínio do evento, observadas as disposições legais aplicáveis, podendo incluir a colaboração de empresas e outras entidades interessadas na promoção do “Festival do Urucum”.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024

Waldemar Naves Cocco Junior

Prefeito Municipal



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR